

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Estado do Mato Grosso

LEI Nº 293-92

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar área de terra urbanas à UVENOR - União dos Vereadores do Noroeste.

LICEU ALBERTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

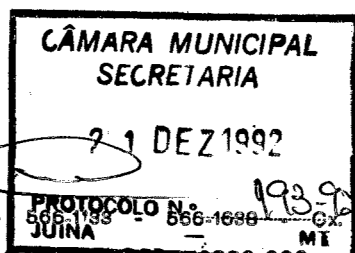
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à UVENOR - União dos vereadores do Noroeste, o Lote nº 13 da quadra nº 03, Loteamento área do Governo, com área de 947,50m², tendo como ponto de partida o MP-01, na confrontação com a Av. Jaime Proni, seguindo rumo magnético 68º30'00" SW, na distância de 15,00 metros, limitando com a Av. Jaime Proni, até encontrar o MP-02; Do MP-02 ao MP-03, segue rumo magnético 21º30'00" NW, na distância de 48,00 metros, limitando com o Lote nº 12; Do MP-03 ao MP-04 segue rumo magnético 68º30'00" NE, na distância de 20,00 metros, limitando com a área da TELEMAT; Do MP-04 ao MP-05, segue rumo magnético 21º30'00" SE, na distância de 43,00 metros, limitando com a Av. Perimetral 03-B; Do MP-05 ao MP-01, segue rumo magnético 23º00'00" SW, na distância de 7,07 metros, limitando com a Av. Perimetral 03-B.

Art. 2º - A área objeto desta doação, será exclusivamente para construção da sede Regional da UVENOR, portanto, qualquer desvio desta finalidade, ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município

Art. 3º - As despesas com a escrituração e registro do referido imóvel, correrá por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 14 de dezembro de 1.992.



LICEU ALBERTO VERONESE
Prefeito Municipal.